

decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinado a aquisição de animais para a tração de veículos da Prefeitura.

Artigo 2º O cobertura do Crédito especial de que trata o artigo anterior, far-se-á com o provável excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir os animais de que trata o artigo 1º da presente lei, pelo preço que melhor consulte os interesses do município.

Artigo 4º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlando
30 de Abril de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jorchi, Escripturário da Receita Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 379/60

De 30 de Abril de 1960.

Dispõe de um crédito especial de cr\$. 300.000,00 destinado a aquisição de material fluorescente

e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a adquirir material electrico fluorescente para a instalação de luz electrica e outros servicos afins, a serem executados na Rua Am. entre a Avenida 7 e a Via Anhanguera, desta cidade, cuja posteação existente distanciando de 50 em 50 metros, será modificada para 33,50 metros e que serão colocadas 17 luminarias em cada lado, isto é, um total de 34 lampadas fluorescentes.

Artigo 2º O cobertura do crédito especial supra citado no artigo anterior, será feito com provavel excesso de arrecadação prevista para o corrente exercicio.

Artigo 3º Fica, ao mesmo tempo, autorizado o sr. Prefeito Municipal a adquirir o material electrico necessario para o desempenho e execucao do servico constante no artigo 1º da presente lei, pelos preços que mais convenham aos interesses do municipio.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia

30 de Maio de 1960.

a) Dr Pedro Tassinari Filho
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jordi Escriurario da
Receita e Despesa, a registrei.
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 380/60

De 20 de maio de 1960.

Que dá nova delimitação
ao perimetro urbano da
cidade de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o perimetro urbano da sede do municipio de Orlandia, delimitado de acordo com o mapa topografico da cidade, arquivado nesta repartição publica municipal e, elaborado por engenheiro civil habilitado, obedecendo a seguinte ordem:

"Começa na direção Sul-Norte, no cruzamento da Rua 3 com a Avenida 1 (Um); segue por esta Avenida com direção Norte até encontrar a Estrada para Morro Lavado etc, descendo por esta Estrada até encontrar o Corrego dos Palmitos, daí subindo o Corrego até encontrar a Rua 10 (dez); deste ponto sobe em direção a Rua 10 até a confluência